Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777
Site: www.jau.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida:

O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de **Credenciamento de profissionais médicos especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de horas médicas nas especialidades de GASTROENTEROLOGIA, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA E CIRURGIA VASCULAR, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma complementar à Rede Pública Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jahu/SP.**

A contratação tem por finalidade manter e complementar a oferta de consultas médicas especializadas, adequando a capacidade assistencial disponível à demanda regulada do Município, com vistas à redução do tempo de espera, à melhoria dos fluxos de regulação e à garantia de atendimento oportuno e resolutivo aos usuários do SUS.

A Atenção Especializada integra a Rede de Atenção à Saúde – RAS, atuando de forma articulada com a Atenção Primária à Saúde e prestando assistência aos usuários encaminhados pela rede municipal. Nesse contexto, compete ao Município organizar e garantir o acesso da população às ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 6º e 196 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.080/1990.

A complementação dos serviços nas especialidades de gastroenterologia, ortopedia, psiquiatria e cirurgia vascular contribuirá para o atendimento da demanda reprimida, a continuidade do cuidado e o fortalecimento da resolutividade da rede municipal de saúde.

Para definição do quantitativo estimado de horas médicas, foi considerado o histórico de utilização dos serviços nos últimos 06 (seis) meses, utilizando-se a média mensal de consumo como referência para projeção da necessidade de contratação pelo mesmo período, em conformidade com a demanda assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação ocorrerá mediante horas médicas efetivamente prestadas, não havendo garantia de execução integral do quantitativo estimado, ficando a prestação condicionada à demanda assistencial, ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

A escolha do credenciamento se mostrou adequada ao interesse público, por possibilitar a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, em condições padronizadas, permitindo ampliar e ajustar a oferta de serviços conforme a necessidade da rede. A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê o credenciamento como procedimento auxiliar e admite sua utilização para contratações paralelas e não excludentes, quando viável e vantajosa a contratação simultânea em condições padronizadas.

Além disso, o credenciamento possibilita o ingresso de novos prestadores durante sua vigência, observadas as regras estabelecidas no edital, proporcionando maior flexibilidade à composição da rede complementar e favorecendo a continuidade e a eficiência da assistência prestada aos usuários do SUS.

1.1.2 - Da descrição dos serviços:

Os serviços objeto deste credenciamento consistem na prestação de consultas médicas nas especialidades previstas neste Termo de Referência, destinadas aos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria de Saúde, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde, os protocolos clínicos e as normas aplicáveis. Os serviços serão prestados de forma complementar à rede pública municipal de saúde, conforme a demanda assistencial identificada pela Secretaria de Saúde.

As **especialidades médicas contempladas** no credenciamento são:

a) Gastroenterologia;
b) Ortopedia;
c) Psiquiatria;
d) Cirurgia Vascular.

Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento da Secretaria de Saúde, por meio da Central de Regulação, sistema informatizado ou outro mecanismo oficialmente adotado pelo Município, sendo vedado o atendimento de pacientes particulares no âmbito deste credenciamento.

Compete ao médico credenciado, conforme as necessidades de cada atendimento e as atribuições inerentes à especialidade:

a) realizar consulta médica especializada, incluindo anamnese, exame físico, avaliação clínica e diagnóstico;
b) solicitar e interpretar exames complementares, quando clinicamente indicados;
c) prescrever medicamentos, terapias e demais tratamentos, quando necessários;
d) emitir receitas, atestados, laudos, pareceres e demais documentos pertinentes ao atendimento;
e) realizar encaminhamentos para outras especialidades ou serviços da Rede de Atenção à Saúde, quando necessário;
f) registrar as informações do atendimento no prontuário físico ou eletrônico adotado pela Secretaria de Saúde;
g) observar os protocolos clínicos, linhas de cuidado e fluxos assistenciais definidos pelo SUS e pela Secretaria de Saúde;
h) orientar o usuário quanto ao tratamento, acompanhamento e retorno, quando indicado;
i) comunicar à Secretaria de Saúde situações que demandem atendimento de urgência, internação ou encaminhamento para outros níveis de atenção.

1.1.3 – Estimativa da contratação:

A estimativa da contratação foi elaborada com base na demanda assistencial identificada pela Secretaria de Saúde, considerando o histórico de utilização dos serviços médicos especializados e a necessidade de manutenção e complementação da oferta de consultas médicas especializadas aos usuários do SUS.

Para definição do quantitativo estimado de horas médicas, foi considerado o consumo dos serviços executados nos últimos 06 (seis) meses, a partir do qual foi obtida a média mensal utilizada como referência para a estimativa da contratação, considerando a demanda assistencial regulada pela Secretaria de Saúde e as necessidades da rede municipal de saúde para as especialidades contempladas neste Termo de Referência.

A contratação será dimensionada em **horas médicas efetivamente prestadas**, conforme escala e carga horária estabelecidas pela Secretaria de Saúde, observada a demanda existente e a disponibilidade orçamentária do Município.

A quantidade estimada não representa obrigatoriedade de execução integral pela Administração, ficando a prestação dos serviços condicionada à necessidade dos usuários do SUS, ao planejamento da Secretaria de Saúde e à efetiva disponibilidade dos recursos orçamentários.

1.1.4 - Forma de prestação dos serviços:

Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados nas dependências da Secretaria de Saúde ou em outras unidades da rede municipal previamente definidas pela Administração, em espaços devidamente estruturados para a realização dos atendimentos médicos especializados.

Os serviços serão executados em caráter complementar aos serviços próprios e demais serviços contratados pela Administração, observada a organização da Rede de Atenção à Saúde e os fluxos assistenciais definidos pela Secretaria de Saúde.

Os atendimentos serão realizados em dias úteis, nos horários previamente definidos entre o profissional e a Secretaria de Saúde, de acordo com a capacidade operacional do serviço e a demanda assistencial do Município.

A carga horária será definida pela Secretaria de Saúde, de acordo com a necessidade do serviço, podendo ser alterada durante a vigência do credenciamento, observada a disponibilidade do credenciado e o interesse público.

Os atendimentos deverão observar rigorosamente os princípios da dignidade da pessoa humana, humanização da assistência, sigilo profissional, ética médica, segurança do paciente e qualidade da atenção prestada.

Todas as consultas deverão ser registradas em sistema informatizado ou em prontuário oficial adotado pelo Município, contendo identificação do paciente, hipótese diagnóstica, conduta adotada, prescrições, solicitações de exames, encaminhamentos e demais informações necessárias à continuidade do cuidado.

A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Secretaria de Saúde, não gerando ao profissional direito à quantidade mínima de atendimentos, os quais serão distribuídos conforme critérios objetivos previamente definidos, observados os princípios da

impessoalidade, isonomia, eficiência e interesse público.

1.1.5 – Requisitos técnicos da contratação:

Os profissionais médicos que realizarão os atendimentos deverão comprovar:
a) Formação em Medicina, mediante apresentação de diploma devidamente reconhecido pelo MEC;
b) Inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, durante toda a vigência do credenciamento;
c) Qualificação compatível com a especialidade para a qual pretende prestar os serviços, mediante apresentação do Registro de Qualificação de Especialista – RQE, quando exigido pelas normas do Conselho Federal de Medicina;
d) Cumprimento das normas técnicas e éticas aplicáveis ao exercício da Medicina;
e) Conhecimento e observância dos protocolos assistenciais, fluxos regulatórios e sistemas informatizados adotados pela Secretaria de Saúde, quando aplicáveis.

1.1.6 – Condições gerais para execução dos serviços:

Os credenciados deverão:

a) disponibilizar agenda compatível com a demanda assistencial e a programação estabelecida pela Secretaria de Saúde;
b) realizar os atendimentos nos locais e horários definidos pela Administração;
c) manter atualizados os registros dos atendimentos realizados, conforme os sistemas e procedimentos adotados pela Secretaria de Saúde;
d) dispor dos instrumentos e equipamentos necessários à realização dos atendimentos médicos, quando de sua responsabilidade, utilizando-os de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
e) cumprir os protocolos clínicos, fluxos assistenciais e demais normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde;
f) prestar atendimento humanizado, observando os princípios e diretrizes do SUS e as normas de ética médica;
g) manter sigilo sobre as informações dos usuários, conforme a legislação vigente;
h) comunicar previamente à Secretaria de Saúde eventual impossibilidade de comparecimento ou de cumprimento da agenda estabelecida;
i) responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados.

1.1.7 – Distribuição da demanda entre os credenciados:

A distribuição da demanda entre os credenciados observará a necessidade assistencial do Município e a capacidade operacional da rede, conforme a demanda da Secretaria de Saúde.

O credenciamento não assegura quantitativo mínimo de horas, exclusividade ou preferência a qualquer credenciado, sendo a remuneração realizada exclusivamente pelas horas médicas efetivamente prestadas.

1.1.8 – Medição, faturamento e pagamento dos serviços prestados:

A medição será realizada mensalmente, considerando as horas médicas efetivamente prestadas, conforme controle de frequência, mediante registro no sistema de ponto eletrônico ou justificativa devidamente validada pela Secretaria de Saúde.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, após a conferência e o atesto dos serviços pelo fiscal do contrato, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: Pacientes da rede pública de saúde, devidamente cadastrados no SUS.

1.3. Resultados esperados da aquisição: Garantir a continuidade da assistência e atender de forma adequada às necessidades dos usuários do SUS, conforme a demanda da Secretaria de Saúde.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:
☒ Sim
☐ Não
☐ Não se aplica

1.5. Existência de Análise de Riscos:
☐ Sim
☐ Não
☒ Não se aplica

1.6. Existência de Projeto Básico:
☐ Sim
☐ Não
☒ Não se aplica

1.7. Existência de Projeto Executivo:
☐ Sim
☐ Não
☒ Não se aplica

1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto.

Item	Especialidade	Un.	Qtde. mensal estimada	Qtde. semestral estimada
1	Gastroenterologia	Hora	160	960
2	Ortopedia	Hora	107	642
3	Psiquiatria	Hora	298	1.788
4	Cirurgia Vascular	Hora	21	126

2.2. Estimativa de Valores
Documento anexo: Planilha de estimativa de preços em anexo.

2.3. Sujeição às normas técnicas: Não se aplica.

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: Não se aplica.

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição: ☐ Serviço não continuado ■ Serviço continuado ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento ☐ Obra de engenharia ☐ Outros
2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar: ☐ Comum ☐ Especial
2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens: ☐ Sim ☐ Não ■ Não se aplica
2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar:
2.7. Possibilidade de subcontratação: ☐ Sim ☐ Não ■ Não se aplica
2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições:
3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos: () Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual. (X) Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato. (X) Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF). () Comprovante de residência. **3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:** (X) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante. () Balanço Patrimonial. () Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação. (X) Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicilio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:
(x) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
() Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.
() Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
(X) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.
() Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.
(x) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
(x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
(X) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21
3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:
(X) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.
(X) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.
(X) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui:

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

☐ Menor Preço
☐ Melhor Técnica
■ Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Realizar consultas médicas especializadas nas áreas previstas neste Termo de Referência, aos usuários encaminhados e regulados pela Secretaria de Saúde de Jahu/SP;
5.2 – Prestar atendimento ético, humanizado e individualizado, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
5.3 – Garantir aos usuários do SUS atendimento com qualidade técnica e assistencial, vedada qualquer forma de discriminação;
5.4 – Disponibilizar os materiais necessários à adequada execução dos serviços, quando de sua responsabilidade;
5.5 – Cumprir as normas técnicas, éticas e administrativas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde e demais órgãos competentes;
5.6 – Realizar a avaliação clínica dos usuários, com registro das informações pertinentes, diagnóstico e conduta médica, incluindo, quando necessários, prescrições, solicitações de exames e encaminhamentos;

5.7 – Manter os registros dos atendimentos realizados no prontuário físico ou eletrônico adotado pela Secretaria de Saúde, garantindo as informações necessárias à continuidade do cuidado;
5.8 – Emitir relatórios, laudos, pareceres e demais documentos médicos, quando solicitados pela Secretaria de Saúde, observados os limites técnicos e éticos da atuação profissional;
5.9 – Comunicar à Secretaria de Saúde qualquer fato que impossibilite ou prejudique a continuidade da prestação dos serviços;
5.10 – Manter atualizados, durante toda a vigência do credenciamento, os registros profissionais, licenças e demais documentos necessários à execução dos serviços;
5.11 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços;
5.12 – Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;
5.13 – Organizar-se técnica e administrativamente para garantir a adequada e eficiente execução dos serviços credenciados;
5.14 – Não cobrar dos usuários do SUS qualquer valor, direta ou indiretamente, pelos serviços objeto deste credenciamento;
5.15 – Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
5.16 – Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações relativas aos usuários, prontuários e demais dados obtidos em razão da prestação dos serviços;
5.17 – Atender às solicitações da Secretaria de Saúde e dos órgãos de controle e fiscalização, fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento dos serviços;
5.18 – Permitir a fiscalização e avaliação dos serviços pela Secretaria de Saúde e pelos órgãos de controle competentes;
5.19 – Realizar os atendimentos nos locais definidos pela Secretaria de Saúde, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
5.20 – Cumprir os horários e agendas previamente estabelecidos, comunicando à Secretaria de Saúde eventual impossibilidade de atendimento;
5.21 – Garantir a continuidade da assistência aos usuários em acompanhamento, realizando os encaminhamentos necessários, conforme avaliação médica.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Organizar e controlar a execução dos serviços médicos especializados, conforme a demanda dos usuários do SUS e as necessidades da rede municipal de saúde;
6.2 – Agendar as consultas dos pacientes com os profissionais credenciados, de acordo com os fluxos assistenciais e critérios de regulação definidos pela Secretaria de Saúde;
6.3 – Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços e comunicar aos profissionais eventuais ocorrências relacionadas aos atendimentos;
6.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua qualidade, regularidade e conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
6.5 – Providenciar o empenho dos recursos necessários ao custeio dos serviços, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
6.6 – Conferir os serviços prestados e efetuar o pagamento das horas médicas efetivamente realizadas, conforme as condições estabelecidas no instrumento de credenciamento;
6.7 – Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no instrumento de credenciamento em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela credenciada.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO
7.1. Forma de entrega/prestação: ☐ Prestação Única ■ Prestações Sucessivas ☐ Outras
7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo): Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria de Saúde. A medição será realizada mensalmente, com base nas horas médicas efetivamente prestadas e registradas no controle de frequência.
7.2. Local de entrega/prestação: ☐ Almoxarifado ■ Secretaria Demandante ☐ Local Específico
7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo:
8. PAGAMENTO DO OBJETO
8.1. Condição de Pagamento: ☐ Parcela Única ■ Parcelas Sucessivas
8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.): A prestação dos serviços e a medição ocorrerão mensalmente, conforme as horas médicas efetivamente prestadas e registradas no controle de frequência.
8.2. Forma de Pagamento: ■ Padrão (Transferência Bancária) ☐ Especial
8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:
8.3. Prazo de Pagamento: ■ Padrão (30 dias) ☐ Especial
8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência: 06 (seis meses).

Jahu/SP, 30 de julho de 2026.

Ana Júlia Sylvestre de Souza
Responsável pela Formalização da Demanda

Rodrigo Ribeiro
Diretor

José Aparecido Segura Ruiz
Secretário de Saúde